

MERCADINHO DE NATAL
NOS DIAS 7 e 8, 13 a 15 e 20 a 22 DE DEZEMBRO DE 2024
NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Artigo 1.º

Objeto

- 1 - A Câmara Municipal de Celorico de Basto organiza o Mercadinho de Natal, nos dias 7 e 8, 13 a 15 e 20 a 22 de Dezembro, com o objetivo de valorizar todos os produtos produzidos no Concelho de Celorico de Basto, o Turismo, o Património Cultural bem como promover o comércio Local e proporcionar um momento de encontro entre famílias e amigos. Paralelamente, o Município promoverá uma programação cultural diversificada.
- 2 - O presente documento prevê as Normas relativas à gestão e funcionamento do Mercadinho de Natal.

Artigo 2.º

Participação

- 1 – A participação no Mercadinho de Natal de Celorico de Basto será efetuada por inscrição.
- 2 - A inscrição é gratuita e obrigatória, e, a ficha de inscrição, disponível online no site do Município, deverá ser enviada através do email cultura@mun-celoricodebasto.pt à **data limite de 2 de Dezembro;**
- 3 - Qualquer pedido de esclarecimento poderá ser feito através do contacto telefónico 255 320 300 ou do e-mail: cultura@mun-celoricodebasto.pt.
- 4 - A participação no Mercadinho de Natal de Celorico de Basto estará condicionada a uma seleção de inscritos, consoante o espaço e o número de barraquinhas disponíveis que é 12.
- 5- As barraquinhas para exposição/venda dos produtos serão fornecidas pelo Município e a sua bancada tem as seguintes medidas: 0,81 cm de altura, 1,61cm de comprimento e 0,615 de largura
- 5 - À Organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito deste certame.
- 7- Será dada prioridade a participantes que apresentem gastronomia (doçaria, frutos secos e outros) típicos da época Natalícia;

6 - Será dada prioridade às inscrições de participantes do concelho, sendo que poderão ser endereçados convites a participantes de fora do concelho que possam representar convenientemente a gastronomia de Natal e, assim, enriquecer o certame;

7 - Os participantes só podem comercializar vinhos produzidos no concelho de Celorico de Basto e certificados pela Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes (CVRVV).

Artigo 3.º

Localização

O Mercadinho de Natal, será realizado na Praça Albino Alves Pereira, em frente à Casa da Terra e no interior da mesma, sendo que na praça funciona a restauração e animação e no interior poderão ser colocados os participantes com venda de artesanato.

Artigo 4.º

Data e Horário de Funcionamento

Nos dias 7, 8, 13, 14, 15, 20, 21 e 22 de dezembro de 2024

O horário será:

- Dia 7 de Dezembro (sábado) das 15h00 às 24h00;
- Dia 8 de Dezembro (domingo) das 15h00 às 24h00;
- Dia 13 de Dezembro (sexta) das 18h00 às 24h00;
- Dia 14 de Dezembro (sábado) das 15h00 às 24h00;
- Dia 15 de Dezembro (domingo) das 15h00 às 24h00;
- Dia 20 de Dezembro (sexta) das 18h00 às 24h00;
- Dia 21 de Dezembro (sábado) das 15h00 às 24h00;
- Dia 22 de Dezembro (domingo) das 15h00 às 24h00;

2 - O incumprimento deste horário determina a exclusão de participação, na próxima edição.

Artigo 5.º

Stands

I - A localização das barraquinhas é definida pela Organização.

- 2 - O participante/comerciante/vendedor não pode ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação sem prévia autorização da Organização.
- 3 – É obrigatória a decoração da barraquinha com a temática Natalícia, apelando-se á criatividade dos seus ocupantes. A decoração das barraquinhas é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, contudo, ser danificada a estrutura.
- 4 - A venda dos alimentos e produtos expostos é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes.
- 5 - A limpeza do interior das barraquinhas é da responsabilidade dos seus ocupantes.
- 6 - A Organização não assegurará pessoal para assistência às barraquinhas, que ficam à responsabilidade dos respetivos titulares.
- 7 - É expressamente proibido aos participantes fazer propaganda sonora.
- 8 - A Câmara Municipal de Celorico de Basto não se responsabiliza pelo recheio das barraquinhas, quer por danos quer pelo desaparecimento de produtos ou outro material.

Artigo 6.º

Montagem / Desmontagem / Segurança

- 1 - A montagem/decoração das barraquinhas deverá estar finalizada impreterivelmente até às 15h00 dos dias 07, 13 e 20 de dezembro de 2024.
- 2 - O material só poderá ser levantado depois do encerramento do certame;

Artigo 7.º

Comércio de Bens Alimentares

- 1 - Os tabuleiros, bancadas ou balcões utilizados para a exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares deverão estar colocados a uma altura de 0,70 cm do solo e ser construídos com material lavável.
- 2 - Quando não expostos para venda os produtos devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado e em condições de higiene que os protejam de quaisquer tipo de contaminações ou contatos que de qualquer modo possam afetar a saúde dos consumidores.
- 3 - Os bens alimentares devem ser expostos em vitrinas, montras ou expositores onde os referidos produtos se encontrem devidamente resguardados de fatores poluentes do ambiente, do sol, de insetos e de qualquer ação do público consumidor, não sendo permitida a sua exposição a descoberto, salvo se estiverem de forma individual e convenientemente embalados.

4 - É obrigatória a utilização de frigoríficos ou isotérmicas nos locais de venda de bens alimentares que careçam desses meios de conservação.

5 - O pessoal que proceda à confeção e venda de bens alimentares deverá apresentar-se rigorosamente limpo, em especial no vestuário e mãos, as quais deverá lavar imediatamente antes de contactar com qualquer produto alimentar, não podendo em qualquer circunstância manusear dinheiro.

6 - Todos os bens alimentares devem estar devidamente rotulados e apresentar as indicações exigidas pela lei em vigor.

7 - O cumprimento da legalidade dos pontos anteriores e outros exigidos por lei são da exclusiva responsabilidade de cada participante

Artigo 8.º

Disposições Finais

1 - A inscrição do participante obriga-o à aceitação e cumprimento de todas as cláusulas das presentes Normas.

2 - As dúvidas e casos omissos pela aplicação destas Normas serão resolvidos pela Organização.